



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.383

de 18 de novembro de 2022.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

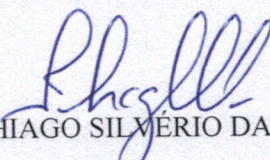
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 367.100,00 (Trezentos e sessenta e sete mil, cem reais), para fazer frente a despesas de manutenção de atividades essenciais da administração municipal, conforme a classificação orçamentária especificada no anexo I desta lei que dela faz parte integrante, independentemente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito suplementar de que trata o Art. 1º desta lei, será coberto com recursos provenientes de anulação de dotações previstas no orçamento vigente, nos termos do Art. 43 § 1º, III, da Lei nº 4.320/64, conforme a classificação orçamentária especificada no anexo II desta lei que dela faz parte integrante, independente de transcrição.

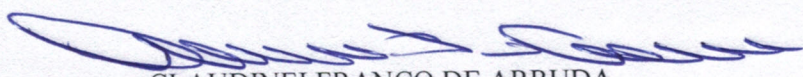
Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o Art. 165, I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão nos respectivos projetos nos anexos da Lei nº 4.239 de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 4.240 de 25/06/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.


CLAUDINEI FRANCO DE ARRUDA

Secretário de Governo



Prefeitura do Município de São Pedro

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ARTIGO 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4320/64

DOTAÇÕES QUE SERÃO ANULADAS

02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2.010 – Manutenção Atenção Básica Saúde	
(514) 3.3.90.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	
FR 05 – CA 301.00001 Atenção Básica	260.000,00
02.06.02 – CULTURA	
13.392.0090.1.141 – Reforma do Museu Gustavo Teixeira	
(4010 CE) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	
FR 1 – CA 110.0000 Geral	88.600,00
02.01.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
08.244.0052.2.073 – Despesas com Regime de Adiantamento	
(48) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
FR 01 – CA 110.0000 Geral	10.000,00
02.01.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
08.244.0052.2.073 – Despesas com Regime de Adiantamento	
(48) 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	
FR 01 – CA 110.0000 Geral	10.000,00
TOTAL	367.100,00



Prefeitura do Município de São Pedro

ANEXO II
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES
ARTIGO 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4320/64

DOTAÇÕES QUE SERÃO ANULADAS

02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2.010 – Manutenção Atenção Básica Saúde	
(514) 3.3.90.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	
FR 05 – CA 301.00001 Atenção Básica	260.000,00
02.06.02 – CULTURA	
13.392.0090.1.141 – Reforma do Museu Gustavo Teixeira	
(4010 CE) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	
FR 1 – CA 110.0000 Geral	88.600,00
02.01.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
08.244.0052.2.073 – Despesas com Regime de Adiantamento	
(48) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
FR 01 – CA 110.0000 Geral	10.000,00
02.01.02 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
08.244.0052.2.073 – Despesas com Regime de Adiantamento	
(48) 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	
FR 01 – CA 110.0000 Geral	10.000,00
TOTAL	367.100,00